

Proposta Comercial





Prestação de serviços técnicos especializados em cessão de licença de uso, implantação, personalização, manutenção, atualização e suporte técnico no Sistema Integrado de Gestão Previdenciária para o **FAZPREV - INST. PREV. MUNI. DE FAZENDA RIO GRANDE:**

- PROGETEC





Sobre a Four Info

A Four Info é sediada na cidade de Morro Agudo-SP, localizada entre as cidade de Ribeirão Preto, Franca e Barretos, há mais de uma década vem construindo parcerias com seus clientes no mercado, priorizando sempre a utilização de ferramentas atualizadas com o que há de mais moderno em desenvolvimento de softwares como também assegurando a satisfação de nossos clientes através de soluções originais que desenvolve.

Presente em 11 estados brasileiros (São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Sergipe, Mato Grosso do Sul, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Amazonas e Santa Catarina), com mais de uma centena de clientes atendidos, a Four Info hoje é líder absoluta de mercado em seu segmento na região sudeste, o que faz de sua prática diária um incentivo de conquistar novos clientes oferecendo soluções eficazes para Regimes Próprios de Previdência Social.

Atendimento e Suporte Técnico

“Excelência e Agilidade” são as palavras que se ouvem quando algum Instituto liga para nossos clientes e perguntam sobre nossos serviços!

Nossos clientes são atendidos por:

- Telefone: (16) 3851-5432;
- Por e-mail: suporte@fourinfo.com.br;
- Chat;
- Fale conosco (direto em nosso site: www.fourinfo.com.br);
- Acesso remoto;



Soluções propostas:

A presente proposta tem por objetivo apresentar característica e condições comerciais dos serviços abaixo discriminados, fornecidos pela Four Info:



Este software foi desenvolvido especialmente para Fundos ou Institutos de Previdência dos municípios para o completo gerenciamento das aposentadorias e benefícios dos servidores.

Cadastrar servidores, projetar as datas prováveis de aposentadoria, administrar benefícios concedidos, emitir relatórios individuais e gerenciais faz do PROGETEC uma a melhor ferramenta para facilitar e trazer rapidez ao seu trabalho.

Para você sempre obter mais precisão e segurança nos cálculos previdenciários, este software é constantemente atualizado conforme as exigências do Ministério da Previdência Social.

PARAMETRIZAÇÕES

|| Órgãos e entidades

Cadastro de Órgãos e Entidades vinculadas ao Regime Próprio, com informações sobre:

- Alíquotas (servidor e patronal) - aporte e suplementar;
- Salário mínimo e teto;
- Idade para dependência com fins para pensões;

|| Usuários

As permissões de acesso são configuradas por usuário e possui registro de log de todas as operações realizadas.

CADASTRO

1. Mantém o cadastro do servidor, dependente e pensionista, constando todas as informações pessoais e relativas ao cargo;
2. Importa os dados dos servidores, dependentes, remunerações e contribuições via arquivo .txt
3. Controle do Grupo Familiar e cadastro os dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;
4. Cadastra de forma automática os índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
5. Lança os Entes Públicos Municipais ao RPPS;
6. Realiza o cadastro de servidores às respectivas secretarias e locais de trabalho;
7. Possibilita registro através da biometria (impressão digital), controle e emissão de relatórios do recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento;
8. Armazena digitalmente os documentos dos servidores;
9. Armazena foto do servidor e impressão digital;
10. Possibilita administrar, registrar e importar dados referentes a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
11. Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
12. Possibilita manutenção dos dados pessoais dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
13. Possibilita cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social;
14. Mantém o registro de todos os afastamentos sem remuneração;



RECADASTRAMENTO

1. Emite formulário de recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
2. Disponibiliza módulo para atualização de dados cadastrais, bem como comprovante de comparecimento;
3. Emite relatório de servidores que se recadastraram em um determinado período;
4. Emite relatório de servidores que não se recadastraram em um determinado período;
5. Emite relatório de servidores aniversariantes do mês para convocação;
6. Possibilita a identificação do servidor através da biometria - (impressão digital);

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

|| Administração do tempo de contribuição

Cadastra o tempo de serviço atual (tempo de contribuição) e anterior ao ingresso no serviço público, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante. Permite informar o tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira.

|| Concessão: Cálculos

Demonstra, através das regras de aposentadoria disponibilizadas, a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade) e direito ao Abono Permanência;

Calcula, a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses:

- aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação do Art. 40 antes da Emenda Constitucional n.º 20 (Regra Antiga);
- aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003 e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;
- aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31/12/2003 e por idade;
- data à partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente.

OBS: - Contagem do Tempo de Carreira adequada conforme determinações da Orientação Normativa SPS Nº1, de janeiro de 2007;

- aposentadoria por Invalidez (Integral ou Proporcional) de acordo com a EC 70 ou art. 40;

Demonstra as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo;

Possibilita que o órgão previdenciário municipal informe, com segurança, ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;

Realiza o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei Nº 10.887 de Junho de 2004, por tipos de aposentadoria:

|| Pelo artigo 40:

Por tempo de contribuição;

Por idade;

Compulsória;

Invalidez Proporcional;

Invalidez Integral;

Aposentadoria Especial em Atividade Insalubre ou Perigosa;

|| Pelo artigo 2º da EC 41:

Com redutor;

|| Pela Emenda Constitucional nº 70:

Proventos Integrais;

Proventos Proporcionais.

Permite impressão detalhada da memória de cálculo de concessão;

Possibilita a conversão e revisão de benefícios;

Previsões de aposentadorias, permitindo detalhamento das aposentadorias por tempo de contribuição, idade, compulsória ou qualquer outro agrupamento, de acordo com os interesses do Instituto;

Relatório de servidores com direito ao abono permanência dentro de um período conforme todas as legislações previstas;

Relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas;

|| Concessão: Gestão de Processos

|| Informatização de todo o processo:



Certidão de tempo de serviço;

Planilha de cálculo com proventos integrais, proporcionais ou pela média aritmética, inclusive aplicando os redutores constitucionais da aposentadoria antecipada e da pensão que ultrapassa o limite máximo do RPPS;

Ato concessório, com a devida minuta jurídica;

Requerimento;

Certidões;

Capa de processo;

Ofício de encaminhamento ao TCE;

Exportação dos benefícios concedidos via arquivo texto para o SIGFIS-RJ, AUDESP, dentre outros.

|| Certidão Portaria MPAS Nº 154, de 15/05/08.

Emite a Certidão de Tempo de Contribuição conforme estabelecido na Portaria MPAS 154, de 15/05/08 e possibilita a verificação da autenticidade via website do Instituto;

RELATÓRIOS GERENCIAIS

|| SERVIDORES

Completo (cadastro);

Ficha de Recadastramento;

Com direito ao abono de permanência;

Com direito a se aposentar:

Por idade;

Por tempo e

Compulsoriamente.

Inativos por forma de reajuste da aposentadoria ou pensão (Paridade com Servidor Ativo ou Regime Geral);

Controle de pensionista por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;

Estatísticos com gráficos (Faixa etária, faixa de salários, por categoria, por situação, por entidade, por sexo, etc.);

Por data de cadastramento (cadastrados e não cadastrados em um determinado período);

Emite carteirinhas para aposentados e pensionistas;

Aniversariantes;

Declaração de vida;

Afastados (licença sem vencimentos / assuntos particulares);

|| CONTRIBUIÇÕES

- 1 - Extrato individualizado das contribuições, por servidor, por setor, por departamento ou por Entidade;
- 2 - Repasse das Contribuições: Saiba mês a mês, todo o repasse realizado pelo Ente por sua parte e a parte do servidor, podendo confrontar com o total repassado no mês;
- 3 - Irregularidade nos repasses: É possível saber se o Ente deixou de repassar ou repassou a menor a contribuição patronal/servidor e saber de qual(is) servidor(es) não foi(ram) repassado(s);

|| BENEFÍCIOS

- 1 - Servidores por benefício (aux. doença, sal. maternidade e aux. reclusão);
- 2 - Benefícios por servidor;
- 3 - Benefícios por CID;
- 4 - Quantidade de dias de afastamento mensal por servidor;
- 5 - Quantidade de dias de afastamento mensal por lançamento;
- 6 - 13º salário;
- 7 - Quantidade de servidores em benefícios.

CÁLCULO ATUARIAL

Gera arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial, de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pelo Instituto para elaborar o Cálculo Atuarial;

Gera relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo, faixa etária, faixa salarial, etc., todos em gráfico;



SIPREV

Gera arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal;

SISOBI

Integrado ao SISOBI, permite detectar e interromper automaticamente o benefício do servidor que tenha falecido e esteja recebendo;

COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Emite formulário constando os dados (aposentados e pensionistas) para lançamento no sistema do Comprev;





CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SOFTWARES

Funcionamento sobre a plataforma Windows, mesmo que não haja conexão ativa com a Internet.

Arquitetura Cliente / Servidor (trabalho em rede de computadores).

Utiliza servidor de Banco de Dados Livre Interbase/Firebird (sem custo para a entidade).

O servidor de Banco de Dados pode ser instalado sobre a plataforma Windows ou Linux.

Atualizações para novas versões do programa via Internet através de aplicativo específico.

Backup On-line do banco de dados em servidor FTP.



PROPOSTA FINANCEIRA

1. Contrato para licenciamento do uso dos softwares com prazo mínimo de 12 (doze) meses e possível cadastramento de dados das informações cadastrais dos servidores (por meio de importação) de acordo com layout fornecido pela empresa:

LOCAÇÃO DOS SOFTWARES	Valor Locação	
	Mensal	Anual
PROGETEC	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
TOTAL	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO

(TOTAL 12 meses) = **R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**

- Proposta válida por 30 dias.

Morro Agudo, 18 de maio de 2018.


João Mendes
Consultor de Soluções
vendas@fourinfo.com.br

(16) 3851-5432

Alguns Clientes para Informações

Cidade	Contato	Telefone
ESTADO DE ALAGOAS		
Jequiá da Praia	Cláudio	(82) 3276-5356
Viçosa	Álvaro	(82) 3283-1117
ESTADO DE PERNAMBUCO		
Tupanatinga	Wirander	(87) 3856-1162
ESTADO DA BAHIA		
Ponto Novo	Sérgio	(74) 3677-1054
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL		
Naviraí	Moisés Bento	(67) 3461-2999
Nova Andradina	Edna	(67) 3441-1187
Bonito	Rosiléia	(67) 3255-1590
Maracaju	Roseli	(67) 3454-3576
ESTADO PARANÁ		
Araucária	Liane	(41) 3642-4075
ESTADO DO SERGIPE		
Tomar do Geru	Wilson	(79) 3545-1004
ESTADO DE SÃO PAULO		
Marília	Marise	(14) 3433-0558
Santa Albertina	Márcia	(17) 3633-9316
Fernandópolis	Sérgio / Neuseli	(17) 3442-5469
Estrela D'Oeste	Malvino	(17) 3833-1442
Cardoso	Laurinha	(17) 3466-3900
Santa Rita D'Oeste	Valter	(17) 3643-1123
Santa Fé do Sul	Ronaldo	(17) 3631-3468
General Salgado	Rosa	(17) 3832-1913
Floreal	Ivanger / Marcelo	(17) 3847-1316
Birigui	Guimar / Daniel	(18) 3644-6350
Buritama	Everton	(18) 3691-1879
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
Armação dos Búzios	Marcelo	(22) 2623-1655
Itaboraí	Márcio	(21) 2635-2439
Macaé	Ellomir / Dr. Rodolfo	(22) 2759-2309
ESTADO DE MINAS GERAIS		
Muriae	Antônio José	(32) 3722-2321

Ao todo, são mais de 100 RPPS que utilizam o PROGETEC, veja a lista completa no seguinte endereço: http://www.fourinfo.com.br/index.php?xvar=clientes_publico



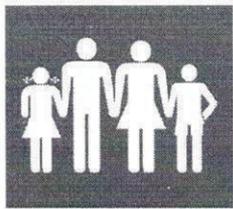
CAIXA

POUPANÇA

depósito



603689 0010 69548 2091



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: *Locação de software previdenciário para uso do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande*

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Four Info Desenvolvimento de Software Ltda EPP	05.340.254/0001-72	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Universalprev Software e Consultoria Ltda	10.175.059/0001-74	R\$ 4.083,33	R\$ 49.000,00
SGPREV Desenvolvimento de Sistemas LTDA - EPP	13.131.713/0001-36	R\$ 1.093,33	R\$ 13.120,00

MÉDIA MENSAL: R\$ 2.258,89

MÉDIA ANUAL: R\$ 27.106,67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018



ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - HABILITAÇÃO – entrega até às 09:15 horas do dia 13/06/2018.**

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 13/06/2018** na sala de reuniões do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, à Avenida Cedro, 507- Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná.

O Pregoeiro do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 007/2017, editado pelo Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, sendo esta licitação disciplinada pelas Leis Federais de números 8.666/1993 e 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei Municipal nº 260/2005 e pelo Decreto Municipal nº 1.254/2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 3446/2013, e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supramencionados.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva a locação de software previdenciário para uso do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme termo de referência - Anexo I.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou recuperação judicial ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente dos Poderes Executivo, Legislativo e dos Órgãos da Administração Indireto do



Município de Fazenda Rio Grande.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (podendo utilizar-se do modelo indicado no Anexo II), respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento com foto equivalente.

3.1.1. Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá inicialmente comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei, e/ou certidão do simples, extraída junto ao site da Receita Federal.

3.1.2. O benefício estipulado pela Lei Complementar 123/2006, deverá ser solicitado por escrito, no momento do credenciamento sob pena de preclusão do direito de requerê-lo.

3.2. O credenciamento far-se-á:

3.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e acompanhada do ato constitutivo da empresa, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

3.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticados por cartório competente, ou mediante apresentação de via original para conferência do Sr. Pregoeiro.

3.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.



4 – DAS PROPOSTAS

4.1. Da Proposta Comercial.

4.1.1. A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:



- a) SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO ANEXO VI (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – das propostas), em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;
- c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- d) Ser datada, carimbada e assinada na última (ou única) folha pelo representante legal da empresa, e ter as demais (eventuais) folhas rubricadas;
- e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO I, não se admitindo propostas alternativas;
- f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 dias, contados do dia subsequente ao da data de abertura das propostas;
- g) Cotar os preços em moeda nacional, já incluídos tributos, contribuições, taxas, seguros, manutenção preventiva no período de garantia e outras quaisquer despesas incidentes para realização dos serviços (com exceção daquelas relacionadas a estrutura física do local de trabalho e materiais utilizados);
- h) As licitantes deverão cotar os preços unitários para cada item, indicando-se, ao final, o valor global (encontrado a partir das multiplicações dos valores unitários pelos respectivos quantitativos, somando-se os resultados destas operações).

4.2. Em conformidade com o item 4.1.1. g, as propostas deverão se dar a partir da indicação de montante “bruto”, ciente desde logo a proponente que serão realizados os devidos descontos legais (tributários, previdenciários e outros), através da contabilidade própria da empresa ou na fonte, se assim determinar a lei.

4.3. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 4.1.1. f.

4.4. Não serão consideradas, como critério de classificação, vantagens não previstas no Edital, ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

4.4.1. Qualquer vantagem oferecida, contudo, vinculará o proponente, ficando obrigado a cumpri-la.

4.5. A partir do momento da abertura do envelope da proposta, o licitante estará declarando que cumpre com todos os requisitos da habilitação.

4.5.1. Aquele que apresentar declaração falsa será punido como determina o artigo 7º da Lei 10.520/02, ou seja, por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do Envelope n.º 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope n.º 01, correspondente à Proposta Comercial.

5.1.1 A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, pelo Pregoeiro ou um por um membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do original para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos nos tópicos seguintes.

5.1.2. Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

5.1.3. Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações e relações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificadas no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhados de Procuração que conceda poderes ao signatário.

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos



representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

5.2.1.1. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, e/ou certidão do simples, extraída junto ao site da Receita Federal, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

5.2.1.2. A apresentação de declaração falsa, devidamente comprovada após o processo contraditório, será punida nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.2.2. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

5.3. Habilitação Fiscal

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentações de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

5.3.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.6 Prova de adimplência com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.7. As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

5.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.7.2. No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

5.3.7.3. No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 5.3 que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, sendo considerada a validade da certidão no prazo máximo de 30 dias após a data de emissão, no caso de não haver prazo de data estipulado na referida certidão.

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por no mínimo 03 (três) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome do licitante participante.

5.6. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

5.6.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.6.2. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.6.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para



recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro os 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, como segue:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018

Razão Social do Licitante:

CNPJ DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Abertura: Às 09h:30min horas do dia 13/06/2018

Objeto: Locação de Software Previdenciário descritos no termo de referência - Anexo I.



ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018

Razão Social do Licitante:

CNPJ DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Abertura: Às 09h:30min horas do dia 13/06/2018

Objeto: Locação de Software Previdenciário descritos no termo de referência - Anexo I.

6.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para todos os itens, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

menor preço.

6.4.1. Somente serão consideradas válidas as propostas com valores cotados para todos os itens, objeto desta licitação, caso contrários às mesmas serão desclassificadas pelo Pregoeiro.

6.4.2. Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.4.4. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL, considerando todos os itens que compõe a licitação.

6.5. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.5.2 A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço global ofertado.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

6.8.1. Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte com empresas que não se enquadrem em alguma dessas classificações, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (dez por cento) das segundas.



6.8.2. Nesta condição será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



6.8.2.1. Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

- I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);
- II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.4.1, na ordem classificatória;
- III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- IV- no caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

6.8.3. A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 05 deste Edital.

6.10. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

6.13. Finalizada a reunião o proponente vencedor terá dois dias para apresentar proposta equalizada com os preços devidamente alinhada com os valores do lance



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

vencedor.

6.13.1 Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço global ofertado.

6.14. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

7 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

7.5. No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

7.6 – Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

7.6.1. Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados



para a sessão de julgamento extraordinária.

7.6.2. O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito à recorrer.

7.6.3. Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela administração pública, não poderá a se recusar em assinar a Ata de Registro, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

8- DO RECEBIMENTO

8.1 - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento da entrega do material, objeto desta licitação, será designado no ato da assinatura da Ata de Registro um responsável do setor, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, exclusivamente pela rede bancária oficial mediante crédito em conta corrente.

9.1.2. A contagem do prazo supra se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que acompanhada das certidões Negativa de Débito referente ao INSS e de Regularidade perante o FGTS.

9.2. Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ n.º 05.145.721/0001-036, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, conforme orientação do edital de licitação quanto à descrição do item.

9.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até